



Secretaria de Estado da Saúde – SESAU  
Secretaria Executiva de Ações de Saúde – SEAS  
Superintendência de Vigilância em Saúde – SUVISA

Nota Informativa SUVISA nº 38 /2022

07 de Junho de 2022

Gerência de Vigilância e Controle de Doenças Transmissíveis – GVCDT  
Assessoria Técnica de Doenças Imunopreveníveis e Vacinação – ATI

**ASSUNTO:** Administração de Segunda Dose de Reforço de vacinas contra a COVID – 19 em trabalhadores da saúde e pessoas com 50 anos ou mais

### 1. VACINAÇÃO CONTRA A COVID-19

A Campanha Nacional de Vacinação contra a COVID-19 iniciou-se em 18 de janeiro de 2021. Naquele momento, devido a não disponibilidade de doses de imunizantes no mercado mundial para o atendimento simultâneo de toda a população vacinável, no objetivo de viabilizar o uso das vacinas disponíveis, o Plano Nacional de Operacionalização da Vacinação contra a COVID-19 (PNO) elencou grupos prioritários para o início da vacinação.

A redução da efetividade das plataformas vacinais com o avançar da idade pode ser explicada, em parte, pelo envelhecimento natural do sistema imunológico (imunossenescência) e por este motivo, estratégias diferenciadas para garantir a proteção neste grupo de maior vulnerabilidade, devem ser rotineiramente reavaliadas.

O surgimento de novas variantes de preocupação também deve ser considerado, sobretudo para recomendações aos grupos mais vulneráveis e mais expostos como os trabalhadores de saúde.

Nesse sentido, as atualizações científicas reforçam a capacidade das diferentes vacinas COVID-19 em induzir memória imunológica, bem como de amplificar a resposta imune com dose de reforço ao esquema vacinal inicial na população em geral e, particularmente em trabalhadores da saúde, uma vez que este grupo recebeu a série primária de vacinação há cerca de 12 meses e dose de reforço há cerca de 6 meses no Brasil. É importante ressaltar que os dados de segurança disponíveis no momento não permitem avaliar a ocorrência de eventos adversos raros para a segunda dose de reforço.



**Secretaria de Estado da Saúde – SESAU**  
**Secretaria Executiva de Ações de Saúde – SEAS**  
**Superintendência de Vigilância em Saúde – SUVISA**

## **2. CONSIDERAÇÕES E ORIENTAÇÕES**

Conforme Nota Técnica Nº 36/2022-SECOVID/GAB/SECOVID/MS e Nota Técnica Nº 37/2022-SECOVID/GAB/SECOVID/MS:

### **2.1 Trabalhadores da Saúde**

Considerando a possibilidade de amplificação da resposta imune com doses de reforço de vacinas COVID-19 e a necessidade de adequação do esquema vacinal nesses indivíduos devido à sua maior exposição à COVID-19 e conseqüentemente maior risco de adoecimento, absenteísmo e complicações da doença.

### **2.2 Pessoas com 50 anos ou mais**

Considerando uma possível sazonalidade da COVID-19 a semelhança de outras viroses respiratórias; a necessidade de adequação do esquema vacinal nos indivíduos com 50 anos de idade ou mais devido à redução da efetividade das vacinas contra a COVID-19 e, conseqüentemente, maior risco complicações da doença; que a efetividade das diferentes plataformas vacinais contra a COVID-19 tem demonstrado redução na proteção com o passar do tempo, mais evidente em faixas etárias mais avançadas; a experiência prévia com a recomendação da segunda dose de reforço de vacinas contra COVID-19 em imunocomprometidos e em indivíduos com 60 anos ou mais no Brasil; e o cenário epidemiológico da pandemia da COVID-19, com elevada transmissão da doença em muitos países, com aumento de casos graves, hospitalizações e óbitos, observados principalmente em locais em que as coberturas vacinais não atingiram níveis ideais.

O Ministério da Saúde, após ampla discussão na Câmara Técnica em Imunização da COVID-19 (CTAI COVID-19) orienta:

- Uma segunda dose de reforço da vacina para todos os trabalhadores da saúde, que deverá ser administrada 4 meses (120 dias) a partir do primeiro reforço.
- A aplicação de uma segunda dose de reforço para todas as pessoas com 50 anos de idade ou mais, com intervalo mínimo de 4 meses (120 dias) a partir do primeiro reforço.



**Secretaria de Estado da Saúde – SESAU**  
**Secretaria Executiva de Ações de Saúde – SEAS**  
**Superintendência de Vigilância em Saúde – SUVISA**

A vacina a ser utilizada como segunda dose de reforço, para ambas as situações, deverá ser das plataformas de mRNA (Comirnaty/Pfizer) ou vetor viral (Janssen ou AstraZeneca); as plataformas de vacinas inativadas não estão recomendadas para a finalidade descrita neste documento até que existam novas evidências científicas sobre a sua efetividade como doses de reforço em pessoas com mais 50 anos ou mais e imunocomprometidos.

**ATENÇÃO!**

Consideram-se trabalhadores da saúde indicados para receber a dose de reforço, os indivíduos que trabalham em estabelecimentos de assistência, vigilância à saúde, regulação e gestão à saúde; ou seja, que atuam em estabelecimentos de serviços de saúde, a exemplo de hospitais, clínicas, ambulatórios, unidades básicas de saúde, laboratórios, farmácias, drogarias e outros locais. Dentre eles, estão os profissionais de saúde, agentes comunitários de saúde, agentes de combate às endemias, profissionais da vigilância em saúde e os trabalhadores de apoio (exemplos: recepcionistas, seguranças, trabalhadores da limpeza, cozinheiros e auxiliares, motoristas de ambulâncias, gestores e outros), além de trabalhadores de serviços de interesse à saúde conforme descritos no Ofício-Circular N° 57/2021/SVS/MS, de 12 de março de 2021, e N° 156/2021/SVS/MS, de 11 de junho de 2021.

Incluem-se, ainda, aqueles profissionais que atuam em cuidados domiciliares (exemplos: programas ou serviços de atendimento domiciliar, cuidadores de idosos, doulas/parteiras), bem como familiares diretamente responsáveis pelo cuidado de indivíduos gravemente enfermos ou com deficiência permanente que impossibilite o autocuidado (não estão inclusos todos os contatos domiciliares destes indivíduos, apenas o familiar diretamente responsável pelo cuidado).

### **3. REGISTRO NO SISTEMA DE INFORMAÇÃO (SI-PNI)**

O registro da segunda dose de reforço (R2) deve ser realizado no SI-PNI módulo CAMPANHA de acordo com a figura 1. Ressalta-se que o registro da Campanha



**Secretaria de Estado da Saúde – SESAU**  
**Secretaria Executiva de Ações de Saúde – SEAS**  
**Superintendência de Vigilância em Saúde – SUVISA**

Nacional contra a COVID-19 deve ser realizado EXCLUSIVAMENTE no SI-PNI módulo campanha, através da busca pelo CPF do cidadão.

← Campanha: Covid-19

Pesquise por CPF ou CNS

Lote\* FD7209 Validade: 28/02/2022  
Fabricante: PFIZER MANUFACTURING BELGIUM NV - BELGICA

Imunobiológico: Vacina Covid-19-RNAm, Pfizer (Comirnaty)

Dose\* Seleccione Vacinador\* Seleccione

D1  
D2  
DA  
R2

**Figura 1** – Registro da segunda dose de reforço (R2) em pessoas com idades a partir de 50 anos OU em trabalhadores da saúde.

**Para informações adicionais, favor contatar a Assessoria Técnica de Doenças Imunopreveníveis e Vacinação (ATI/GVCDT/SUVISA/SESAU), por meio do telefone: (82) 3315-7859.**